



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Cel. Amantino, n.º 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1223

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 105, de 15 de junho de 2018.

Prorroga prazo para conclusão do PAD n.º 02/2018 e dá providências correlatas.

Alex Rogério de Camargo Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

***Considerando** o previsto no artigo 180, da Lei n.º 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de sessenta dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;*

***Considerando** que o artigo 3.º da Portaria n.º 053, de 03 de abril de 2018, que instaurou o PAD n.º 02/2018, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada;*

***Considerando** o teor do Ofício CEPAD 02/2018 n.º 03/2018 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018, justificando a necessidade da prorrogação,*

RESOLVE

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2018, instaurado através da Portaria n.º 053, de 03 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2018.

ALEX ROGÉRIO DE CAMARGO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 15 do mês de junho do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo